



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 28, de 20 de abril de 2018.

**“Altera o Art. 55 da Lei Municipal 855 de
10 de maio de 2000”.**

Art. 1º. Fica alterado o Art. 55 da Lei 855 de 10 de maio de 2000, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 55 – Atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço e mediante acordo escrito individual, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada poderá ser superior a oito horas e a carga horário semanal a superior a quarenta e quatro horas, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em ouro dia.

Paragrafo Único – A compensação de que trata o “caput” deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) meses.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 28, de 20 de abril de 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Presente Projeto de Lei visa à alteração do Art. 55 da lei 855 de 10 maio de 2000. Cito o artigo:

Art. 55 - Atendendo a conveniência ou a necessidade do serviço, ou mediante acordo escrito, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada diária poderá tanto ser superior ou inferior a oito horas diárias, ou na forma prevista nesta lei, pela troca de prestação de serviço extraordinário por folga, ou ainda, até mesmo pelo desconto eventual das horas não desempenhadas, respeitado sempre a jornada de trabalho máxima semanal.

A alteração se dá, em função da expressão citada no artigo mencionada, que diz, “respeitando sempre a jornada de trabalho máxima semanal”, pois, já que o artigo prevê o sistema de compensação de horários, que se aplica aos regimes de escala, ou seja, 12x36, por exemplo, o mesmo artigo prevê igualmente o respeito à jornada de trabalho máxima semanal, dessa forma, sendo incontroverso.

Sem mais, deixo meus votos de estima e apreço aos integrantes desta casa.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal